

Autógrafo nº 21/74

Projeto de Lei nº 22/74

Lei nº 982

Dispõe sobre suplementação de verba constante do orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a verba constante do orçamento vigente, codificada sob nº 3.1.1.10.02.09 - Salário de Contratado - Gabinete do Prefeito.

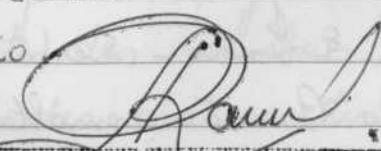
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a suplementação aludida no artigo 1º, correrão por conta da acumulação total da verba do orçamento vigente, codificada sob nº 4.1.1.02.9.5 - Início de Obras - Praças, Parques, e jardins, em igual importância.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Em 18 de junho de 1974.

a) Oswaldo Moreira da Silva - presidente

a) Chumbim de Mattos - 1º secretário



SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Quarto de Secretaria

Promulgada pelo Executivo em 18/06/74